



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.04.14.01-PE

01 – PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá **ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 01/2014, Decreto Municipal 02/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 13.979, 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926/20** que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	Dia 22 de Abril de 2020
Horário de abertura das propostas:	22/04/2020 - 08:00:00 (horário de Brasília)
Horário da disputa:	22/04/2020 - 09:00:00 (horário de Brasília)
Endereço:	Portal: bll.org.br
Encaminhamento da proposta:	A partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por item
Forma de fornecimento:	Parcelada por demanda
Órgão gerenciador:	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III -Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME LEI FEDERAL 8742/93 EM ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3.0 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.1 - O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2- As propostas de preços serão abertas no dia e horário, constantes no preâmbulo do presente edital

3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4 - IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Apuiarés que compreende o período de 08:00 às 18:00 horas.

a) - Todas as respostas da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal bll.org.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sites bll.org.br e <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

4.3. O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bll.org.br.

4.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) – Em dissolução ou em liquidação;

c) – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) – Que estejam reunidas em consórcio;

e) – Estrangeiras que não funcionem no País;

f) – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA



- 5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal bll.org.br.
- 5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 5.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, (vedado a identificação do licitante), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no www.bll.org.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 6.2 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21 § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05).
 - b) O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.
 - d) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.4 O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, no portal www.bll.org.br.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.4.1 – Após a etapa de lances deverá o licitante enviar a proposta escrita conforme anexo II, e readequada ao Menor preço por item ofertado, de acordo com o descrito a seguir:

a) Valor total do LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Indicação da marca;

d) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

d.1) - Prazo de entrega (conforme edital), observado o limite máximo do Termo de Referência;

d.2- Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.5- A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste instrumento.

7.0 A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Somente serão desclassificadas as propostas das Licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7.2 - Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

7.3 - Após a fase de lances e negociação, será desclassificada a proposta que apresentar:

7.3.1 - Valores manifestamente inexequíveis; (Art 48 & 2 lei 8.666/93)

7.3.1.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3.2 - A análise e julgamento da exequibilidade dos preços ofertados caberão a Pregoeira e aos membros, podendo a Pregoeira suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apuiarés, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

7.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferentes das constantes no Edital.

7.5.4 – Apresentar valor superior ao valor estimado pela administração.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado no item 3 deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.2 - Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no www.bl.org.br.

8.3 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.

8.4 - No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no [sítio www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

8.6 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos lances ofertados.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

8.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

produzidos no País;



produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.17 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.18 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 - A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento, após a negociação da proposta.

9.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Licitante que ofertou o melhor lance, deverá a encaminhar a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor, de acordo com a minuta da proposta (anexo II do edital), da seguinte forma:

a) No prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a etapa de lances a proposta deverá ser encaminhada via e-mail eletrônico da entidade cito: cplapuiares@outlook.com

9.3 - A Proposta de Preços –deverá ser apresentada, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II

9.4 - O não envio da Proposta de Preços readequada no prazo estabelecido pela Pregoeira será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira.

9.5 - A Pregoeira, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Proposta de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa mais bem classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

a) - A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Proposta de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo da Pregoeira.

b) - A hipótese de adoção do procedimento previsto neste edital não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pela Pregoeira, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer.

9.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 03
Assinatura: _____ Cargo: _____

10.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

10.2 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 – Os documentos de Habilitação descritos a seguir deverão, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com

10.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.4.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

10.4.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

10.4.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.4.6 –Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5 - REGULARIDADE FISCAL

10.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

10.5.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.5.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6 - REGULARIDADE TRABALHISTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.6.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT.

10.6.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (conforme Anexo III)

10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

10.7.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

10.7.3 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

10.7.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

10.7.4.1 - LG = Liquidez Geral

10.7.4.2 - LC = Liquidez Corrente

10.7.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

10.7.4.4 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, válida.



10.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1 - Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3 - Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir.

11.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo acima referido terá início após a etapa de lances do certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.5 - O não envio dos documentos no prazo estabelecido no presente edital, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Após a divulgação da vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema www.bll.org.br.

12.2 - À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira, será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, estando levando em conta os prazos determinados no parágrafo 1º, artigo 4º-G da Medida Provisória 926/20, que altera a Lei 13.979, 06 de Fevereiro de 2020.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis e aproveitamento.

12.5 - As Licitantes deverão acompanhar no portal da Licitação o resultado do julgamento dos recursos, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.6 - A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 11.4, acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

12.7 – Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.bll.org.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo SECRETARIO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de APUIARÉS após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato – Anexo IV deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, aplicar as sanções previstas neste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.

- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 - DO CONTRATO

15.1 – As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



15.2 – No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

15.3.1 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza O Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

15.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

15.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.8– A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9– O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

15.10– A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.12 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

16.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

18.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no Município de APUIARÉS em até 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

18.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

18.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

18.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

18.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

18.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do processo correrão pela fonte de recursos: 12.02.08.244.0604.2.135 elemento de despesas 3.3.90.32.00.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



20.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

20.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

20.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

20.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

20.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

20.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

20.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de APUIARÉS, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Até dois Dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a Pregoeira.

21.2 – Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3 – Acolhida à Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, cito cplapuiares@outlook.com

21.5 – O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

21.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



21.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.17 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS – CE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

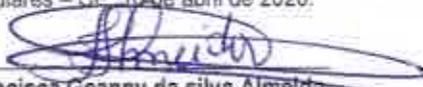
21.18 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br.

21.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS – CE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005. Decreto Municipal 001/2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, Lei 13.979/20 e Medida Provisória 926/20.

21.21 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de APUIARÉS, com exclusão de qualquer outro.

Apuiarés – CE, 16 de abril de 2020.


Francisca Geanny da Silva Almeida
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por LOTE que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 01/2014, Decreto Municipal 02/2014 à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, Medida Provisória 926/20 de 20/03/2020, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2. - Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.3. - O pregão deverá ser realizado no portal www.bll.org.br.

2 – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME LEI FEDERAL 8742/93 EM ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

2.1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor preço por LOTE, com forma de fornecimento Parcelada por demanda.

3 – DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentos junto a famílias menos favorecidas, considerando:

CONSIDERANDO a decretação de Emergência neste município, para as áreas de educação e assistência social, em razão dos impactos ocasionados pelas medidas protetivas de isolamento social, os quais são necessárias para o combate a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação de nº 001/2020/PmJARB, emitida pelo Ministério Público Estadual do Ceará, que visa a implementação de medidas protetivas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas do Decreto Estadual 33.519, de 19 de Março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que diante da necessidade sobre atendimento junto a população por parte dos profissionais de saúde, como também demais servidores que estão em atendimento a população junto as unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO o caráter emergencial na aquisição de gêneros, com finalidade única e exclusiva para atendimento junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO do Município de ARACOIABA;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Referida aquisição dos gêneros alimentícios, observa-se como medida necessária para ações da Administração pública municipal na minimização dos danos causados pela quarenta, junto a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e econômica, sendo tomada como forma de enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19), com a distribuição de 2000 unidades de cestas básicas. Obediente ao Decreto Municipal 04/2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.1.1. - FORMA DE EXECUÇÃO

I - O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do mesmo, mediante ordem de compra/fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada escola deste município.

II - A autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de APUIARÉS poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

IV – Especificações técnicas e planilha de custo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VR.UNIT
01	CESTAS BÁSICAS - COMPOSTA POR: AÇUCAR 01KG, ARROZ BRANCO 01KG, FEIJÃO CARIOCA 01KG, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 01PCT, SAL IODADO 01KG, BISCOITO VARIADO 01PCT, OLEO DE SOJA 01UNG (900ML), FARINHA DE MANDIOCA 01KG E FARINHA DE MILHO 01KG. Todos os produtos deverão obedecer as especificações dos produtos.	2000	UNIDADE	32,99

	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VR.UNIT
	AÇUCAR - AÇUCAR CRISTAL (EMB. 1KG) características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1	KG	2,99
	ARROZ BRANCO - LONGO FINO TIPO I (EMB. KG) características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	2	KG	3,06
	FEIJÃO CARIOCA (EMB. KG) Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos injeiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1	KG	5,07
	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE (BEM. 500G) macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1	Pacote	2,36
	SAL - DE COZINHA (EMB. 1KG) refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1	KG	0,67
	BISCOITOS VARIADOS (DOCE E SALGADO) , isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	1	Pacote	4,18
	OLEO DE SOJA - OLEO DE SOJA ACONDICIONADO (EMB. 900 ML) características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1	Unidade	4,27
	FARINHA DE MANDIOCA - QUEBRADINHA (EMB. 1 KG) características: grupo de farinha seca, ultrafina, classe branca. embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 12 meses.	1	KG	3,77
	FARINHA DE MILHO PRE COZIDA (EMB.KG) Simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g cada.	1	Pacote	3,36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Total Estimado: R\$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

3.1.2 - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.2.1 – As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de aquisição, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3.2.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

3.3-DAS AMOSTRAS

3.3.1- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá solicitar aos Licitantes vencedores do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

a) As amostras deverão ser apresentadas para análise do Conselho de Alimentação Escolar, CAE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o licitante solicitação da Secretaria, que poderá ser enviada por email.

b) A não apresentação das amostras implica na desclassificação do vencedor, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

c) É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

d) Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.3.2 – As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.3.3 - A Análise das amostras apresentadas será promovida pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quando na ocasião o mesmo será auxiliado por um profissional nutricionista, que emitirão parecer técnico de análise das amostras.

3.3.4 – No caso de parecer técnico do Conselho de Alimentação ser desfavorável, e o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o licitante vencedor não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

3.3.5 -Critérios de avaliação das amostras: será avaliado a qualidade do produto e se o produto corresponde ao descrito na proposta.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do processo licitatório correrão pela fonte de recursos, consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5. - DA EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 75
Assinatura Permanente de Licitação

5.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues na sede da SECRETARIO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no Município de Apuiarés em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados; segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;
- 8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 8.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS;
- 8.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

9.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

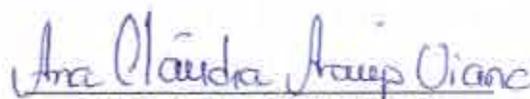
10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ANA CLAUDIA ARAUJO VIANA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº. 2020.04.14.01-PE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Prezado Senhor,

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CESTAS BASICAS - COMPOSTA POR: AÇUCAR 01KG, ARROZ BRANCO 01KG, FEIJÃO CARIOCA 01KG, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 01PCT, SAL IODADO 01KG, BISCOITO VARIADO 01PCT, OLEO DE SOJA 01UND (900ML), FARINHA DE MANDIOCA 01KG E FARINHA DE MILHO 01KG. Todos os produtos deverão obedecer as especificações dos produtos.	2000	UNIDADE		

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
CPF:
RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO III

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de 2020



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

NOMECLATURA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de APUIARÉS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de APUIARÉS, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de APUIARÉS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação seguintes multas e das demais cominações legais:

- I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d)comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 -multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 -multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 -advertência;

7.2.2 -multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de APUIARÉS, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARÉS- CE, __ de __ de __.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____